



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

TERMO ADITIVO Nº 2

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, E A EMPRESA BRASILMED AUDITORIA MÉDICA E SERVIÇOS LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.099.695/0001-61, situado na Praça Municipal de Brasília, Quadra 2, Lote 6, Brasília – DF, CEP: 70094-901, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Exmo. Senhor Desembargador **ROBERVAL CASEMIRO BELINATI**, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a empresa **BRASILMED AUDITORIA MÉDICA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.706.148/0001-46, localizada na Avenida das Araucárias, s/nº, lotes 1835/2005, Águas Claras Shopping, 5º piso, salas 501, 505 e 506 – Águas Claras Sul, Brasília-DF, CEP 71936-250, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **MATHIAS DE AGUIAR MESQUITA**, portador do RG nº 3.025.927 – SSP/DF, e do CPF nº 001.937.983-87, resolvem celebrar este Termo Aditivo (Procedimento Administrativo Eletrônico nº 0005742-25.2018.6.07.8100) ao Contrato Administrativo nº 20/2019, de prestação de serviços de assessoramento, faturamento e de auditoria médico-hospitalar e paramédica, sem mão de obra exclusiva, destinada ao Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20/2019 por 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente Termo, prorroga-se a vigência do Contrato nº 20/2019 para o período de **07.05.2023** a **06.05.2024**, com fulcro no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente deste Termo de Aditivo correrá às expensas do orçamento de 2023 e seguinte, na Ação Julgamento de Causas e Gestão Administrativa (20GP), no elemento de despesa 33.90.35 Serviços de Consultoria, no subitem 02 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO DIREITO AO REAJUSTE

4.1. Fica assegurado à contratada eventual direito de reajuste dos preços ora contratados, com base na aplicação do IPCA/IBGE, na forma da cláusula Dez do Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas do contrato ora aditado e que por este Termo não foram modificadas.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo que será assinado eletronicamente no SEI – Sistema Eletrônico de Informações ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Des. ROBERVAL CASEMIRO BELINATI
Presidente do TRE-DF

Contratante

Sr. MATHIAS DE AGUIAR MESQUITA

Contratada



Documento assinado eletronicamente por **ROBERVAL CASEMIRO BELINATI, Presidente**, em 31/03/2023, às 18:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mathias de Aguiar Mesquita, Usuário Externo**, em 03/04/2023, às 15:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1376463** e o código CRC **3EBBD992**.

0005742-25.2018.6.07.8100

1376463v1